

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/09/866 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI e das análises da Comissão Permanente de Licitação (CPL – PREVINI) e do Setor de Controle Interno – PREVINI, **AUTORIZO E HOMOLOGO** a despesa, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção, preventiva e corretiva, do elevador hidráulico instalado na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, por um período de 12 meses, no valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) em nome de **A.D.O.R ELEVADORES LTDA**, CNPJ 08.843.020/0001-36.

Nova Iguaçu, 27 de outubro de 2020.


Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI


HIPÓLITO A. MORAES
Matr. 607.121/3-8-PCNI



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2020/015159
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/SEMUS/2020

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Controle Interno/SEMUS, **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação **POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 10.662/2016, que tem por objeto A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA UM, 130, QUADRA F, LOTE 04, TINGUÁ, NOVA IGUAÇU, RJ, DESTINANDO-SE A ABRIGAR 01 (UM) SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUDICO (SRT), em favor dos locadores RAUL SANTOS DE SANTANA, CPF sob o nº 856.786.607-30, e ELISANGELA DE SANTANA, CPF sob o nº 097.817.387-23, perfazendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (Três mil e trezentos reais).

datado do dia 28 de setembro de 2020.

Nova Iguaçu, 27 de outubro de 2020.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal De Saúde/Semus
Mat. 60/705.996-7

PREVINI

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - 236/2020

Ref. Processo nº: 2020/07/577

Contrato nº: 005//PREVINI/2020

Objeto: Fornecimento de 90 galões mensais, com 20 litros (cada) de água mineral natural, não gasosa e potável.

Empresa: Aqui Tem Comércio e Serviços de Transportes e Eventos.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Nova Iguaçu – Previni, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

SOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Municipal nº 8.360 de 29 de Maio de 2009.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer, respectivamente, a função de Gestor do contrato;

2.1 Gestor do contrato: Rodrigo Barbosa Nascimento, Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula 60/200.049-6

2.2 Compete ao Gestor do contrato as atribuições gerenciais e técnicas relacionadas ao processo de gestão do contrato.

2.3. Providenciar o planejamento e programação detalhados de todas as atividades e eventos;

2.4 Controlar o prazo de vigência do contrato e de sua execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

2.5 Comunicar, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato.

3. Fica designado os (a) servidores (a) abaixo indicados para exercerem, respectivamente, a função de Fiscais do contrato;

3.1 Fiscal do contrato: Marcos Vinícios dos Santos Leite, Analista Previdenciário, matrícula 10/100.005-4;

3.2 Fiscal do contrato: Marcella Rosa Lourenço Cardoso Soares, Assessor de Apoio Técnico, matrícula 60/200.037-6;

4. Compete aos fiscais do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

5. Notifique-se.

Nova Iguaçu, 27 de outubro de 2020.

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/09/866 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI e das análises da Comissão Permanente de Licitação (CPL – PREVINI) e do Setor de Controle Interno – PREVINI, **AUTORIZO E HOMOLOGO** a despesa, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção, preventiva e corretiva, do elevador hidráulico instalado na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, por um período de 12 meses, no valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) em nome de **A.D.O.R ELEVADORES LTDA**, CNPJ 08.843.020/0001-36.

Nova Iguaçu, 27 de outubro de 2020.

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, convoca os beneficiários abaixo relacionados, para comparecer pessoalmente ou acompanhada seu representante legal, no seguinte endereço: Rua Antenor de Moura Raunhetti, 95 – Térreo – Setor de Protocolo - Bairro da Luz, Nova Iguaçu/RJ, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir desta publicação para tomar ciência nos processos referidos abaixo:

Matricula nº	Nome	Processo nº
6832760	INACIA ENILDA LAMEIRA ROCHA	2020/06/468
6664180	ARARY TEIXEIRA CARVALHO	2019/08/808
6695795	VERA LUCIA CAMPOS DO SOUTO	04/10189/94
6942775	FATIMA SANTOS ALVES PEREIRA	2020/02/186
7099435	ELAINE CRISTINA A. R. CALAZANS BARROS	2017/03/264
6645311	JORGE SOARES BELO	2012/08/507
6752992	EUGENIA CERQUEIRA SANTOS	2019/12/1263

AO DAF,

EM PROSSEGUIMENTO.

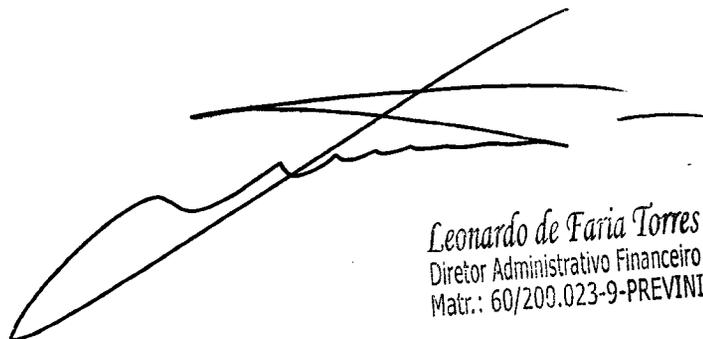
Em 28/10/2020


Saint Clair Carneiro das Mercês Junior
Presidente da CPL
Mat. 60/200.032-8

A CONTABILIDADE,

PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

Em 28/10/2020


Leonardo de Faria Torres
Diretor Administrativo Financeiro
Matr.: 60/200.023-9-PREVINI

INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUACU - PREVINI

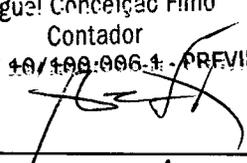
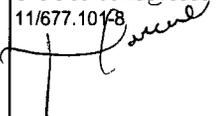
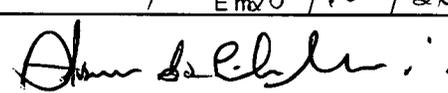
Nota de Empenho

Documento Nº

Ficha:

163

5

U.O. 4001	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Diretoria da Presidência	DATA DE EMISSÃO 28/10/2020	
PROGRAM DE TRABALHO 40.01.04.122.5001.2.003		DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO Manutenção das Ativ. Adm. e Operac. do PREVINI	
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.00		DESCRIÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
TIPO EMPENHO Estimativa	MODALIDADE EMPENHO Dispensa de Licitação	LICITAÇÃO Dispensa de Licitação	PROCESSO 09/866/2020
SALDO ANTERIOR R\$92.042,35		VALOR DO EMPENHO R\$2.100,00	SALDO ATUAL R\$89.942,35
VALOR POR EXTENSO dois mil e cem reais			
CREDOR 1796-A.D.O.R. ELEVADORES LTDA			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL 78319135	CPF/CNPJ/MATRÍCULA 08.843.020/0001-36
ENDEREÇO AL PAUL BUSCHLE 175		CIDADE NOVA IGUACU	UF CEP RJ 26282-105
HISTÓRICO VALOR PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR HIDRÁULICO - ESTIMADO ATÉ FINAL DESTE EXERCÍCIO.			
Emitido Por Miguel Conceição Filho Contador Matr.: nº 10/100.006-1 - PREVINI  Em 28, 10, 20		Márcia da Costa Melo Chefe da Contabilidade 11/677.101/8  Em 28, 10, 20	
Diretor Presidente  Anderson da Silva Moreira Diretor Presidente Matr.: 60/200.036-6 Em		Diretor Administrativo e Financeiro  Leonardo de Paula Torres Diretor Administrativo Financeiro Matr.: 60/200.023-9 - PREVINI Em	

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

Retornar a Tela Anterior

Cadastro de Atos de Adesão à Ata de Registro de Preço/Dispensa/Inexigibilidade de Licitação (Dispensação de Licitação - Compras nº 10/2020)

ATENÇÃO!
As dispensas fundamentadas na Lei nº 13.979/2020, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), deverão ser lançadas no SIGFIS. No preenchimento do campo TIPO deve ser selecionada a seguinte opção: "Lei 13.979/20, Art. 4º, caput"

Processo: 2020/09/86
Tipo: Dispensa de Licitação - Lei 8.666/93
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II
Regime de Execução: Não Aplicável
Imprensa Oficial: Diário Oficial Nova Iguaçu
Data da Publicação: 28/10/2020

Objeto

contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para o elevador hidráulico instalado na sede do PREVINI

Valor: 8400,00
CNPJ/CPF do Fornecedor/Executante: 08843020000136
Tipo de Pessoa: Jurídica

Fornecedor/Executante: A.D.O.R ELEVADORES LTDA

Ordenador Responsável: 08699567790 - ANDERSON DA SILVA MOREIRA

Data do Ato: 27/10/2020

Responsável pela Ratificação: 08699567790 - ANDERSON DA SILVA MOREIRA

Data da Ratificação: 27/10/2020

Salvar

Voltar

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E
CORRETIVA, DO ELEVADOR
HIDRÁULICO INSTALADO NA
SEDE DO PREVINI, QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO NA
QUALIDADE DE CONTRATANTE:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE NOVA IGUAÇU- PREVINI E DE
OUTRO LADO NA QUALIDADE DE
CONTRATADA A EMPRESA
A.D.O.R ELEVADORES LTDA.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, com sede na Rua Antenor de Moura Raunheitti, nº 95, da Luz, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 26260-050, inscrito no CNPJ sob o nº 03.450.083/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. **Anderson da Silva Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, matrícula nº 60/200.036-6, portador da cédula de identidade sob o nº 124996 OAB-RJ e CPF nº 086.995.677-90, nomeado pelo Exmº. Sr. Prefeito do Município de Nova Iguaçu **ROGÉRIO MARTINS LISBOA**, por Ato normativo nº 11.454, publicado no Diário Oficial de Nova Iguaçu, edição do dia 18/10/2018, e do outro lado a empresa **A.D.O.R ELEVADORES LTDA** situada na Alameda Paul Buschle, 175, Jardim Iguaçu, Nova Iguaçu, RJ, e inscrita no CNPJ sob o nº 08.843.020/0001-36, daqui por diante denominada **CONTRATADA/PRESTADORA**, representada neste ato por Anderson de Oliveira Ruivo, Brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 095.911-210, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 009.244.847-05 resolvem celebrar o presente Contrato com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 8.360/2009, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 2020/09/866 – na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** -, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

INDICE

DO OBJETO
DO PRAZO
DAS OBRIGAÇÕES DO PREVINI
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DA EXECUÇÃO
DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
DA RESPONSABILIDADE
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
DA GARANTIA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
DA RESCISÃO
DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente acordo é contratação de empresa especializada em manutenção, preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças para o elevador hidráulico instalado na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, mediante prestação mensal dos serviços por um período de 12 meses, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PREVINI

Constituem obrigações do PREVINI:

DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Edital;
- b) Rejeitar os materiais que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante do equipamento;
- c) Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços objeto deste Projeto;
- d) Efetuar os pagamentos à Contratada;
- e) Não permitir que outrem execute os serviços objeto deste Edital que se obrigam à Contratada;
- f) Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços objeto do Edital;
- g) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- h) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- i) Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deverá efetuar os serviços de manutenção preventiva, mensalmente, compreendendo inspeção regular, ajuste, reparo, limpeza e lubrificação de todos os componentes dos equipamentos que necessitem, substituindo os dispositivos com defeito ou que possam vir a apresentar defeito em futuro próximo, visando proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente, seguro e econômico, conforme Roteiro de Manutenção dos Elevadores pela fabricante emitido.
- b) Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados pelo menos uma vez por mês, segundo cronograma aprovado pelo órgão responsável, no horário das 9h00 às 17h00, nos elevadores, procedendo, na mesma ocasião, inspeção, regulagem, ajuste e pequenos reparos no local, de acordo com as necessidades técnicas dos equipamentos.
- c) A **CONTRATADA** deverá elaborar, em conjunto com comissão de fiscalização do contrato a ser designada em momento oportuno, em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura deste Contrato, cronograma de visitas de manutenção preventiva.
- d) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados mediante chamado ou por constatação de defeitos por seus empregados, em qualquer dia, no horário das 9h às 17h, ou em outro horário permitido pelo **PREVINI**, visando a restabelecer o funcionamento normal dos elevadores. Para isso a **CONTRATADA** deverá manter serviço de emergência em seu estabelecimento, no horário indicado, com técnico qualificado, bem como estoque de peças, ferramentas e equipamentos necessários.
- e) A **CONTRATADA** deverá atender às chamadas para manutenção e assistência técnica em, no máximo, 2 (duas) horas, contados a partir da abertura do chamado.
- f) A conclusão dos serviços de manutenção corretiva deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas, salvo em situação excepcional, devidamente justificada pela **CONTRATADA** e aprovada pela comissão de fiscalização do contrato.
- g) Os serviços de maior vulto, que impliquem a paralisação do equipamento por maior período de tempo, somente deverá ser efetuado após prévia aprovação do **PREVINI**.
- h) Responsabilizar pela sinalização e segurança de pessoas no local dos serviços

- i) A prestação do serviço não inclui o fornecimento de peças defeituosas, as peças que eventualmente precisem ser substituída serão responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o valor estimativo de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Fonte de Recurso: Própria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Programa de Trabalho: 40.01.04.122.5001.2.003

Nota de Empenho: 163/2020

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

O CONTRATO deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão de no mínimo (03) dois representantes designados pelo **PREVINI**, à qual cumprirá:

- a) Fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;
- b) Notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;
- c) Suspender a execução do fornecimento julgado inadequado;
- d) Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato;

Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações previstas no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização do presente contrato.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quarto. A instituição e a atuação da fiscalização do **PREVINI** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo quinto. A Comissão de Fiscalização prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa de seus membros, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **PREVINI** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **PREVINI**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelo material efetivamente entregue ou pelos serviços prestados, se dará por meio de Notas Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** e aceita pelo **PREVINI**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

O **PREVINI**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o **PREVINI** a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor correspondente ao valor da parcela em atraso.
- III. Multa de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas,

- a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”, observado quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002;
- VII. A imposição de multa até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) é de competência do Diretor Presidente do Instituto, assegurado a ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será de competência do Prefeito Municipal, segundo o que prescreve o art. 38 , parágrafo 4º do Decreto Municipal nº 8.360/2009.
- VIII. A penalidade de advertência poderá ser aplicada pela Comissão de Fiscalização, nos moldes do Decreto Municipal nº 8.360/2009.

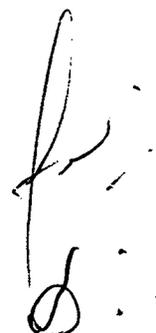
Parágrafo primeiro. A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no inciso VI do *caput* desta cláusula.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos incisos I, V, e VI do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as constantes nos incisos II, III e IV.

Parágrafo terceiro. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto correspondente sobre o documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

Parágrafo quarto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo quinto. As aplicações das sanções previstas nesta cláusula observarão o disposto no Decreto Municipal 8.360/2009.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **PREVINI**.

Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor estimado anual, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo - O **PREVINI** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, 04 de novembro de 2020.

Pela **CONTRATANTE**:


Anderson da Silva Moreira

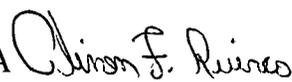
Diretor Presidente

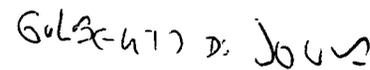
PREVINI

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
Matr.: 60/200.036-6

Pela **CONTRATADA**:


CONTRATADA

TESTEMUNHA 
CPF: 137.293.177-50

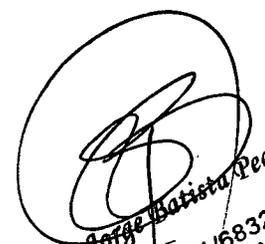
TESTEMUNHA 
CPF: 076 401 9326 1

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2020/09/866.
CONTRATO: 006/PREVINI/2020.
CONTRATADO: A.D.O.R ELEVADORES LTDA.
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR HIDRÁULICO INSTALADO NA SEDE DO PREVINI.
PRAZO: 12 MESES.
VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.003.
NOTAS DE EMPENHO Nº: 163/2020.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 8.360/2009.
ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2020.

Nova Iguaçu, 05 de novembro de 2020.


Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI


Jorge Batista Pecanha
Mat. 11/683221-6
PCNI/SEMUG
EM 06/11/2020
AS 12:51H

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO –
249/2020.**

Ref. Processo nº: 2020/09/866

Contrato nº 006/PREVINI/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do elevador hidráulico instalado na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – Previsi.

Empresa: A.D.O.R ELEVADORES LTDA.

● O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Nova Iguaçu – Previsi, usando das atribuições que lhe confere à legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Municipal nº 8.360 de 29 de Maio de 2009.

2. Fica designado o(a) servidor (a) abaixo indicado para exercer, respectivamente, a função de Gestor (a) do contrato;

● 2.1 Gestor (a) do contrato: Rodrigo Barbosa Nascimento, Gerente da Unidade de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula 60/200.049-6;

2.2 Compete ao Gestor(a) do contrato as atribuições gerenciais e técnicas relacionadas ao processo de gestão do contrato.

2.3. Providenciar o planejamento e programação detalhados de todas as atividades e eventos;

2.4 Controlar o prazo de vigência do contrato e de sua execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

2.5 Comunicar, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato.

3. Fica designado os (a) servidores (a) abaixo indicados para exercerem, respectivamente, a função de Fiscais o contrato;

3.1 Fiscal do contrato: Marcella Rosa Lourenço Cardoso Soares, Assessor de Apoio Técnico, Matricula 60/200.037-6;

3.2 Fiscal do contrato: Douglas de Carvalho Bastos, Assessor de Apoio Técnico, matrícula 60/200.050-1;

4. Compete aos fiscais do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, afim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

5. Notifique-se.

Nova Iguaçu, 06 de Novembro de 2020.


Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI


Jorge Batista Pecanha
Mat. 11/683221-6
PCN/SEMUG
FM AS 06/11/2020
12:50HH



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 6.150 de 26 de julho de 1999 que regulamenta o Serviço de Transporte Escolar na cidade de Nova Iguaçu;
- que os responsáveis dos processos listados nesta portaria, ficam convocados a comparecer nesta Secretaria – SEMTMU num prazo de **quarenta (40) dias**, a contar da data de publicação no Diário Oficial da portaria acima mencionada, para **Cadastro Definitivo**;

RESOLVE:

I – Autorizar a **LEGALIZAÇÃO ESCOLAR** dos responsáveis pelos processos abaixo relacionados, conforme o disposto no item II, Art. 3º do Capítulo I do Decreto nº 6.150 de 26 de julho de 1999, que Aprova o Regulamento do Transporte de Escolares na cidade de Nova Iguaçu;

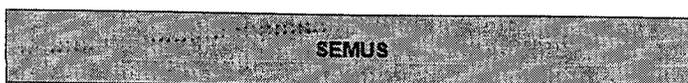
II – Segue abaixo a relação dos números dos processos e seus respectivos responsáveis;

ESCOLAR 2020		
Nº	Nº DO PROCESSO	NOME
01	2019/167412	LUCIANA DA SILVA GOMES
02	2017/045934	DIEGO CARVALHO LINS
03	2019/029330	VALÉRIA SOARES PINTO
04	2019/029729	FABIANO DE SOUZA CHRISTINO
05	2019/027310	ARNALDO LUIZ DOS REIS SANTOS
06	2019/027603	CLAUDIO LUIZ DOS SANTOS
07	2019/027902	ADILSON DE CARVALHO GARCIA JUNIOR
08	2018/016896	EDMILSON REIS DE CASTRO
09	2018/028181	RAFAEL BASTOS VIEIRA
10	2018/005266	DJMÉRSO CARLOS CUNHA TRINDADE
11	2017/046935	EMERSON AUGUSTO DOS SANTOS
12	2019/026933	LEONARDO ROQUE SOUZA
13	2020/009144	BRUNO DE OLIVEIRA MENDES
14	2019/181607	LUIS FELIPE COSTA DE ANDRADE
15	2020/015401	FAGNER HILL DA SILVA
16	2020/037084	LUIZ CLAUDIO ZERBINAT DE OLIVEIRA

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 06 de Novembro de 2020.

LEONARDO BASTOS CALLIÃO
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/716.373-6



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2020/037114
CONTRATO: 043/SEMUS/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando a disponibilidade de duas licenças de ferramentas de banco de dados de pesquisa via web.
Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 05 de novembro de 2020.
VALOR TOTAL: R\$ 17.950,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta reais)
FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de impostos e de transferências de impostos vinculados à saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.11

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.01.10.122.5001.2002
NOTA DE EMPENHO: 03553/2020
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 10.662/2016.
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2020.

Nova Iguaçu – RJ, 06 de novembro de 2020.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 60/705996-7

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 013/CPL/SEMUS/FMS/20
PROCESSO: 2018/009804
REQUISITANTE SEMUS
EDITAL A PARTIR DE: 09/11/2020 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS

REALIZAÇÃO: 19/11/2020
HORA: 11:00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**, em cumprimento da proposta nº 10497.795000/1177-08, Emenda Parlamentar da Deputada Federal Jandira Feghali.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

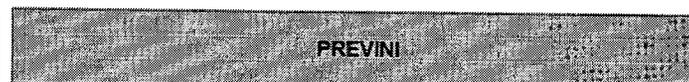
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO: SALA DA CPL, situada na Rua Antônio Wilman nº 230, Moquetá, Nova Iguaçu, ou pelo telefone (21)3773-3035. Horário de Atendimento de 09:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Nova Iguaçu, 06 de novembro de 2020

EVERTON COSTA DOS ANJOS
Pregoeiro - CPL/SEMUS/FMS



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

– 249/2020.

Ref. Processo nº: 2020/09/866
Contrato nº 006/PREVINI/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do elevador hidráulico instalado na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – Previni.
Empresa: A.D.O.R ELEVADORES LTDA.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Nova Iguaçu – Previni, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Municipal nº 8.360 de 29 de Maio de 2009.

2. Fica designado o(a) servidor (a) abaixo indicado para exercer, respectivamente, a função de Gestor (a) do contrato;

2.1 Gestor (a) do contrato: Rodrigo Barbosa Nascimento, Gerente da Unidade de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula 60/200.049-6;

2.2 Compete ao Gestor(a) do contrato as atribuições gerenciais e técnicas relacionadas ao processo de gestão do contrato.

2.3. Providenciar o planejamento e programação detalhados de todas as atividades e eventos;

2.4 Controlar o prazo de vigência do contrato e de sua execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

2.5 Comunicar, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato.

3. Fica designado os (a) servidores (a) abaixo indicados para exercerem, respectivamente, a função de Fiscais o contrato;

3.1 Fiscal do contrato: Marcella Rosa Lourenço Cardoso Soares, Assessor de Apoio Técnico, Matrícula 60/200.037-6;

3.2 Fiscal do contrato: Douglas de Carvalho Bastos, Assessor de Apoio Técnico, matrícula 60/200.050-1;

4. Compete aos fiscais do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, afim que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

5. Notifique-se.

Nova Iguaçu, 06 de Novembro de 2020.

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2020/09/866.
CONTRATO: 006/PREVINI/2020.
CONTRATADO: A.D.O.R ELEVADORES LTDA.
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR HIDRÁULICO INSTALADO NA SEDE DO PREVINI.
PRAZO: 12 MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.

PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.003.

NOTAS DE EMPENHO Nº: 163/2020.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 8.360/2009.

ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2020.

Nova Iguaçu, 05 de novembro de 2020.

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI



Tribunal de Contas do
Estado do Rio de Janeiro

Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captação

PRINCIPAL
CADASTROS
ORÇAMENTO
INFORMES MENSAIS
ENVIO DE EDITAIS
RELATÓRIOS
TABELAS
LRP
DELIBERAÇÕES
ADMINISTRAÇÃO
DADOS
HELP DESK
SAIR

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captação

Retornar a Tela Anterior

Competência - 11/2020

Nº do Contrato (c/ano)	Tipo de Contrato		
006/PREVINI/2020	Prestação de Serviços em Geral		
CPF/CNPJ	Tipo de Pessoa		
08843020000136	Jurídica	<input type="checkbox"/> Anterior ao SIGFIS	
Nome			
A.D.O.R ELEVADORES LTDA			
Objeto			
manutenção preventiva e corretiva do elevador hidráulico instalado na sede do PREVINI.			
Tipo de Moeda	Valor	Licitação	Ato de Adesão / Disper
Real	8400,00	NÃO APLICÁVEL	2020/09/866
Data Assinatura	Dt. Início Execução	Dt. Término Contrato	
04/11/2020	05/11/2020	03/11/2021	
Data Publicação	Imprensa Oficial	Exame Prévio Ass. Jurídica	
09/11/2020	Diário Oficial Nova Ig	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	

Salvar

Voltar